

INSTITUTO ROSA BRANCA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – O presente processo objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina e segurança do trabalho, visando a elaboração e implementação de Programas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, compreendendo os colaboradores da unidade hospitalar Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto, em atendimento à parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a Organização da Sociedade Civil Instituto Rosa Branca (“OSC”) e a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo (“FMS”) para a realização de atividades no Complexo Hospitalar Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto e Hospital Infantil Darcy Souza Vargas.

1.2 – As especificações a seguir destinam-se a descrever as características dos serviços a serem realizados, os padrões funcionais e métodos executivos a serem aplicados, exigíveis para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A Organização da Sociedade Civil Instituto Rosa Branca firmou com o Município de São Gonçalo, através da FMS, o Termo de Colaboração nº 001/2025 que possui como objeto a execução de atividades de comum interesse em regime de mútua cooperação no âmbito do Complexo Hospitalar Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto e Hospital Infantil Darcy Souza Vargas, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, necessárias ao gerenciamento, à operacionalização e à execução de ações e serviços de saúde de forma a assegurar o atendimento das demandas da atenção especializada de média e alta complexidade e a assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, observando as condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas nos respectivos Termo de Colaboração, Plano de Trabalho, Edital do certame e seus anexos.

2.2 – Em virtude de decisão técnica e administrativa do Tribunal de Contas do Estado, o Município de São Gonçalo ordenou que, inicialmente, só sejam iniciadas as atividades de saúde, decorrentes do sobredito Termo de Colaboração, referentes ao Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto.

2.3 – Assim, a presente contratação se justifica em vista da necessária programação de transição para o início de execução do citado Termo de Colaboração, realizada diante de um curto prazo disponível para a efetiva assunção das atividades, e no intuito de não comprometimento da continuidade dos serviços assistenciais prestados na supracitada unidade de saúde.

2.4 – No contexto em questão, a contratação pretendida visa o atendimento e assessoramento das demandas do Instituto Rosa Branca na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, bem como de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR4, NR7, NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários nos locais de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos colaboradores e da entidade durante a realização de atividades voltadas aos serviços de saúde realizados na unidade hospitalar em questão, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

2.5 – Soma-se a isto a necessidade de se selecionar a melhor proposta para a prestação e fornecimento dos serviços em questão, razões pelas quais a OSC norteia-se pelos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos critérios técnicos necessários a contratualização pretendida, aplicando o previsto nas normas e legislações vigentes atinentes ao caso.

2.6 - Assim, a contratação em questão, além de necessária a otimizar diversos procedimentos internos essenciais ao bom funcionamento da unidade hospitalar Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto, dentre outros motivos, tem também o intuito de garantir a segurança dos funcionários e pacientes durante as dinâmicas do Hospital, sempre em observância das normas e legislações aplicáveis.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços especializados na área segurança e medicina do trabalho objeto da presente contratação compreendem a elaboração de programas e demais documentos pertinentes, consultoria, levantamento técnico, treinamento, controle, monitoramento e orientação no cumprimento dos programas de prevenção de riscos e de saúde ocupacional, com os seguintes itens:

- a. PGR/GRO – Programa de Gerenciamento de Risco;
- b. LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – Laudo de Insalubridade;
- c. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- d. AET - Análise Ergonômica do Trabalho;
- e. P.P.P – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- f. Exames admissionais, periódicos, de retorno à função e demissionais.
 - d.1.** Os exames admissionais e periódicos deverão ser realizados em local previamente informado pelo representante legal do Instituto Rosa Branca, podendo ser realizado na unidade de saúde na qual o respectivo colaborador vai atuar ou atuou, bem como na filial administrativa do Instituto Rosa Branca em São Gonçalo, ou outro local a ser definido por conveniência da OSC CONTRATANTE.
- g. Realização de atestados de saúde médico ocupacional, admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho, troca de função e avaliação física e mental;
- h. Visitas mensais a combinar para apoio aos técnicos;
- i. Implantação da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- j. Acompanhamento, implantação e realização de gestão do sistema de segurança e medicina do trabalho nos padrões do e-Social, com emissão e envio dos arquivos referentes - SST - para a plataforma do e-Social.

3.2 – O quadro de funcionários que irão atuar pelo do Instituto Rosa Branca no Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto, por intermédio da parceria realizada será composto de aproximadamente **400 colaboradores**.

3.3 – A empresa proponente deverá estar habilitada a emitir seus relatórios conforme layout exigido pelo e-Social.

3.4 – Caso a OSC CONTRATANTE, por motivos de adequação a eventuais mudanças legais ou qualquer outro fator, tenha a necessidade de alguma demanda de serviço que necessite ser acrescentado ao rol abarcado pelo objeto do contrato celebrado entre as partes, a empresa CONTRATADA estará ciente de que deverá prestar este serviço sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

3.5 – A prestação dos serviços contratados não implicará vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes figurantes no contrato.

3.6 – Será de responsabilidade exclusiva e integral da empresa CONTRATADA a utilização de pessoal próprio, ou seja, mão de obra qualificada, para a execução do objeto deste contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício com a mão de obra que utilizar, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a OSC CONTRATANTE.

3.7 – A empresa CONTRATADA terá a responsabilidade exclusiva e integral de elaborar os laudos decorrentes do objeto da contratação em questão observando a periodicidade mínima necessária, visando sua manutenção sempre dentro do prazo de vigência estabelecido, em observância das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** – A contratada deverá executar, com afinco, os serviços que lhe forem confiados, atendendo as expectativas depositadas pela CONTRATANTE, bem como a legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial;
- 4.2** - Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Termo, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial;
- 4.3** – Prestar os serviços objeto do contrato com todo zelo, competência e diligência, dentro dos mais rígidos princípios morais e éticos;
- 4.4** - Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela CONTRATANTE, em função das peculiaridades dos serviços a serem fornecidos, abstendo-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 4.5** - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação, eximindo inteiramente a CONTRATANTE, que poderá reter pagamentos ainda pendentes ou mesmo promover as respectivas ações de regresso para se ver ressarcida de eventuais prejuízos e despesas causadas por negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE no que se refere a observância de suas obrigações legais;
- 4.6** - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder, a totalidade deste contrato. Em casos excepcionais, de subcontratação parcial, somente com comunicação e concordância prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 4.7** – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- 4.8** - Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente ao uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- 4.9** - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 4.10** - Esclarecer em tempo hábil eventuais dúvidas e indagações da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com a conservação, manutenção e funcionamento do Contrato;
- 4.11** - Fornecer os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 4.12** - Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, Guia de FGTS Digital acompanhada de relação atualizada que comprove o recolhimento referente aos funcionários disponibilizados para atuar na execução dos serviços naquele período, a DCTF WEB atualizada acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento, a Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e a Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.13** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- 4.14** – Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução da obra, objeto do presente Contrato;
- 4.15** – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais

a que estiver sujeita, sendo defeso invocar o Contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações ao CONTRATANTE;

4.16 – Zelar e cuidar da integridade de todos os equipamentos e insumos disponibilizados pela CONTRATANTE;

4.17 – Manter em seu quadro profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada;

4.18 – Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional, em razão da identificação de irregularidades, mediante simples comunicado da CONTRATANTE;

4.19 – Comunicar à CONTRATANTE de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

4.20 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho;

4.21 – A CONTRATADA deverá ter recursos humanos suficientes para suprir as demandas nos casos de férias, afastamentos ou faltas de rotina, de forma a não haver problemas de descontinuidade dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.2 - Disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas em decorrência da prestação de serviços para a imediata adoção de providências cabíveis pela CONTRATANTE.

5.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços quanto as quantidades, prazos e especificações, notificando a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias caso observado não conformidade para o efetivo cumprimento do Contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência. Caso não sejam corrigidas as não conformidades em tempo hábil, cabe ao CONTRATANTE aplicar as devidas sanções.

5.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no respectivo contrato e no presente Termo de Referência.

5.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Referência e os termos de sua proposta.

5.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos em tempo hábil, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o melhor cumprimento do Contrato;

5.8 - Glosar do valor do Contrato eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais, gerada e não adimplidos pela CONTRATADA.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão prestados referentes aos colaboradores que irão atuar na unidade de saúde que compõe o Complexo Hospitalar, denominada **Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto**, situado na Alameda Pio XII, nº 62, bairro Zé Garoto, São Gonçalo - RJ, CEP 24.440-400.

6.2 – Alguns serviços, como os exames admissionais e periódicos, deverão ser realizados em local a ser previamente informado pelo representante legal da CONTRATANTE, e poderão ser realizados tanto na unidade de saúde na qual o

respectivo colaborador irá atuar, ou atuou, quanto na filial administrativa do Instituto Rosa Branca, em São Gonçalo, além de outro local que será definido por conveniência da OSC CONTRATANTE.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O respectivo contrato terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, cujo início se dará somente após a OSC contratante receber do Município de São Gonçalo a ordem de início das atividades do Termo de Colaboração nº 01/2025, ficando determinado que somente a partir do primeiro dia útil após esta data poderá ser contado o prazo de vigência do contrato realizado entre as partes, independentemente da data de sua assinatura, podendo ser renovado por intermédio de comum acordo entre as partes que deverá ser formalizado através de termo aditivo.

7.2 - Ressalta-se que a vigência do respectivo contrato estará condicionada à vigência do Termo de Colaboração nº 01/2025, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de São Gonçalo, por intermédio da FMS, de tal modo que a extinção do sobredito Termo de Colaboração, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extinguirá a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, estando a CONTRATADA ciente e concorde de que não terá direito algum a indenização, retenção ou compensação em decorrência de tal extinção.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 - As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica no local da prestação dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acompanhado por pessoa designada para esse fim, no dia e horário constante do Edital.

7.2 - A visita técnica não se configurará como obrigação a fim de comprovar a qualificação técnica do proponente, sendo uma faculdade conferida aos interessados para uma melhor elaboração das propostas.

7.3 - A empresa interessada, ao apresentar sua proposta, deverá considerar-se como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa do serviço e materiais necessários”.

7.4 - Em hipótese alguma a OSC Instituto Rosa Branca aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, procedimentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a empresa vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização dos serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade dos serviços, dirimindo as dúvidas que surgirem ao longo da execução do respectivo contrato, e determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao seu regular e efetivo cumprimento.

8.2 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos serviços não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.3 - A verificação da adequação da prestação e fornecimento dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, e a conformidade de procedimentos a serem utilizados na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste termo.

9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1 - Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, até o dia 30 do mês subsequente ao serviço prestado e/ou fornecido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, de acordo com os valores constantes da proposta da CONTRATADA.

9.2 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA - Guia de FGTS Digital acompanhada de relação atualizada que comprove o recolhimento referente aos funcionários disponibilizados para atuar na execução dos serviços naquele período, a DCTF WEB atualizada acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento, a Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e a Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – além de Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável).

9.3 - O não atendimento ao disposto na cláusula 9.2. acima autoriza a CONTRATANTE a reter os pagamentos devidos até a regularização da pendência, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos causados;

9.4 - A efetivação do pagamento pelos serviços prestados fica condicionada à comprovação de regularidade da CONTRATADA, por meio da apresentação das certidões especificadas acima.

9.5 - Sendo o pagamento dos valores referentes aos serviços contratados irrevogavelmente vinculado aos recursos financeiros a serem repassados pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, na hipótese de eventual atraso por parte da FMS em efetuar o repasse dos mencionados recursos financeiros, que ocorrem de forma mensal, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da CONTRATANTE será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após este receber o respectivo repasse.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS

10.1 - A proposta deverá ser apresentada pelas empresas interessadas através dos meios divulgados no respectivo EDITAL, e deverão, no mínimo:

- a. Ser clara em seus termos e não conter rasuras ou emendas em nenhuma parte de seu teor.
- b. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal da empresa, com indicação do cargo por ele exercido.
- c. Conter o nome ou a razão social do proponente, o número do CNPJ junto à Receita Federal do Brasil, o endereço completo, o telefone e o endereço eletrônico (e-mail).
- d. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- e. O valor mensal, expresso em moeda corrente nacional, no caso o real - R\$, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

10.2 - Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos, tais como impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com mão de obra, ferramentas e equipamentos de apoio operacional, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da prestação do serviço constante deste Termo de Referência.

10.3 – As empresas interessadas deverão apresentar propostas emitidas com validade de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da mesma à OSC.

10.4 - As interessadas ficam cientes de que a apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem exceção.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

11.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- b. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- d. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- f. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura da cidade onde a empresa tem sede constituída.

11.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional).
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.
- f. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
 - f.1. No caso de Certidões expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentado, em conjunto, sob pena de inabilitação, a Certidão Negativa de Débito referente a Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.
 - f.2. Caso o detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. O detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- b. Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- c. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Observação:** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado da respectiva entidade, comprovando que a empresa prestou tais serviços por um período mínimo 12 (doze) meses, anteriormente a abertura deste processo, comprovando o bom desempenho da empresa na prestação e/ou fornecimento dos serviços pertinentes, compatível em características, quantidades e prazos do presente processo.
- b. CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será contratada.

12 - DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

12.1 – A empresa vencedora deverá apresentar declaração firmada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei, bem como de inteira submissão aos termos do presente processo (vide modelo de declaração I, em anexo).

12.2 - Deverá apresentar, também, se for o caso, declaração firmada de ME E/OU EPP. (vide modelo de declaração II, em anexo).

São Gonçalo, 06 de outubro de 2025.

INSTITUTO ROSA BRANCA

MODELO DE DECLARAÇÃO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 03/2025

A empresa (**razão social**) _____, com sede na (**endereço**) _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, considerando o devido atendimento ao instrumento convocatório referente ao Processo de Contratação em epígrafe, **(i)** que atende ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: *“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”*; bem como **(ii)** declara inteira submissão aos termos do respectivo Termo de Referência.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2025.

Ass. do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO II - ME E/OU EPP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 03/2025

A empresa **(razão social)** _____, com sede na **(endereço)** _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2025.

Ass. do representante legal

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 03/2025

Atesto para os devidos fins de participação no processo de contratação em epígrafe, que a empresa _____ representada pelo (a) Sr. (a) _____, CPF n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação e fornecimento dos serviços de _____. Os serviços serão realizados e/ou fornecidos na unidade de saúde _____, estando a empresa ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da contratação.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2025.

INSTITUTO ROSA BRANCA

Assinatura do representante da Empresa